## **LEI Nº 2.023**

## DE 08 DE MARÇO DE 2010

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL AO "GRUPO MAIOR IDADE DE IGUAPE", ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS ECONÔMICOS, BEM COMO A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA ATENDER À REFERIDA DESPESA.

MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA, Prefeita municipal de Iguape, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1°- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social ao "Grupo Maior Idade", associação civil sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob nº 11.207.929/0001-02, com sede na Av. Jânio Quadros s/n, Iguape, visando fomentar a melhoria da qualidade de vida dessa faixa etária.
- Art.2°- A transferência de verbas efetivar-se-á através de repasses mensais no montante de R\$ 600,00 (seiscentos reais).
- Art.3º- A aplicação do recurso subvencionado nos termos da presente lei, será supervisionada e analisada pela Administração municipal, devendo a entidade beneficiada prestar contas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do repasse, sob pena de sustação das transferências até a efetiva regularização.
- Art.4°- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial, no valor e nas dotações próprias no Orçamento vigente, assim discriminados.

| 02.11.00 | Departamento de Cultura, esportes, Turismo e Eventos |
|----------|--|
| 27.812   | Desporto comunitário                                 |
| 0013     | Esporte e lazer                                      |
|          | 27.812   |

Projeto/atividade 2110 subvenção ao grupo maior idade de Iguape

Categoria econômica 3.3.50.00 subvenção social

Valor R\$ 6.600,00

Art.3°- Os recursos necessários para atender à execução da presente Lei, correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação do Orçamento vigente:

| Unidade Orçamentária   | 99.00.00    | Reserva de contingência |
|------------------------|-------------|-------------------------|
| Funcional programática | 99.999      | Reserva de contingência |
| Programa               | 9999        | Reserva de contingência |
| Projeto/atividade      | 9999        | Reserva de contingência |
| Categoria econômica    | 9.9.99.00   | Reserva de contingência |
| Valor                  | R\$ 6.600,0 | 0                       |

Art.6°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

## GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUAPE EM 08 DE MARÇO DE 2010

Maria Elizabeth Negrão Silva Prefeita Municipal